

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.274.775/0001-71 ("Gestora"), na qualidade de Gestora, do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 34.691.520/0001-00 ("Fundo EVBI"), vem, por meio desta, convocar V. Sa. a participar da **Assembleia Geral Extraordinária, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal**, cuja apuração será realizada no dia 07 de outubro de 2022, utilizando-se da plataforma Cuore, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, para deliberar sobre:

(i) a aquisição, pelo Fundo EVBI, do imóvel localizado na Avenida Fábio Barreto nº 263, Vila Tibério, CEP 14050-000, Ribeirão Preto, São Paulo, objeto da matrícula n.º 122.645 do 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – SP ("Imóvel"), de propriedade do **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Fundo TRX"), fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 28.548.288/0001-52, também administrado pela Administradora, de forma que tal aquisição encontra-se em potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, I da ICVM 472, e que também se encontra sujeita à superação de determinadas condições suspensivas dispostas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Avenças firmado entre o Fundo EVBI e o Fundo TRX, mencionado no Fato Relevante do Fundo EVBI publicado em 14/09/2022.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo EVBI, sendo que a aprovação do único item da ordem do dia dependerá de manifestação prévia de cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo EVBI e aptas ao direito de voto, conforme determina o artigo 20, inciso I do Instrução CVM 472.

Os Cotistas poderão participar da AGE e votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I), do momento do recebimento do e-mail, no dia 26 de setembro de 2022, até o dia 06 de outubro de 2022.

Adicionalmente, conforme previsto no artigo 37 do Regulamento, não podem votar na Assembleia: (i) a ADMINISTRADORA, a GESTORA ou a CONSULTORA IMOBILIÁRIA; (ii) Os sócios, diretores e funcionários da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou da CONSULTORA IMOBILIÁRIA; (iii) Empresas ligadas à ADMINISTRADORA, à GESTORA ou à CONSULTORA IMOBILIÁRIA, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo EVBI, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo EVBI; e (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo EVBI.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados no presente e de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo a Proposta da Administradora e o regulamento do Fundo EVBI, encontram-se disponíveis no website da Administradora: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=vbi-consumo-essencial-fii&lang=pt>.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ. Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto.
- (b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (d) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em 1 único arquivo .zip

Qualquer dúvida, acesse o RI do fundo.